

Ipatinga, 29 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | № 0232 – Resolução nº 1014 de 31/03/2020

# Atos Oficiais - Câmara Municipal de Ipatinga

#### **PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**

### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO № 202204

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM **GABRIELLE RAMOS AMARO**, A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, neste ato denominada CÂMARA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Antônio José Ferreira Neto, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 837.487.846-00; a instituição de ensino PITÁ-GORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o número 03.239.470/0004-43, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE e a aluna desta, GA-BRIELLE RAMOS AMARO, solteira, nascida em 31 de março de 2000, cursando o 8º (oitavo) período de DIREITO, de educação superior, turno noturno, filha de Joaquim Amaro de Abreu e de Marta Ramos Moreira Amaro, Carteira de Identidade MG-21.036.693, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 155.927.226-05, neste ato denominada ESTAGIÁRIA, residente na Rua Pouso Alegre, 274, Apartamento 302, Centro, CEP 35160-036, Ipatinga - MG, em conformidade com a Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, com a Resolução CMI 893, de 26 de julho de 2018, alterada pelas Resoluções CMI 948, de 1º de abril de 2019, 1.078, de 3 de maio de 2021 e 1.098, de 23 de agosto de 2021 e com o EDITAL № 004 DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUA-ÇÃO EM DÍREITO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E INFORMÁTICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO, doravante denominado PROCESSO SE-LETIVO 004, ajustam entre si a realização de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO na CÂMARA, observadas as condicões seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

- **1.** O estágio terá por finalidade proporcionar, à ESTAGIÁRIA, a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar, a fim de se constituir em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.
- **1.1.** A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de nenhuma natureza.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

2. A ESTAGIÁRIA classificou-se em 33º (trigésimo terceiro) lugar, tendo média aritmética das notas das matérias escolares, durante o ano de 2020, de 95,8 (noventa e cinco inteiros e oito décimos) no RELATÓRIO DEFINITIVO DOS ESTUDANTES APROVADOS concernente ao PROCESSO SELETIVO 004.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORDEM DA CONTRATAÇÃO

- A presente contratação é a 22ª (vigésima segunda) do Processo Seletivo 004.
  CLÁUSULA QUARTA DAS RESPONSABILIDADES DA CÂMARA
- 4. Serão responsabilidades da CÂMARA:
- **4.1**. contratar seguro contra acidentes pessoais para o caso de morte ou invalidez permanente, em nome da ESTAGIÁRIA, durante o período em que ela permanecer **EM ATIVIDADE** na CÂMARA;
- **4.1.1.** A Câmara Municipal de Ipatinga contratou seguro de vida em grupo para os seus estagiários EM ATIVIDADE junto à BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 28.196.889/0001-43, Apólice nº 357709, cujo capital individual é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 4.2. pagar bolsa até o último dia útil do mês de realização de estágio;
- **4.2.1.** o valor mensal inicial da bolsa de estágio é de **R\$ 760,47** (setecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), conforme Anexo da Resolução CMI 893, de 2018, com a redação dada pela Resolução 1.078, de 3 de maio de 2021.



Ipatinga, 29 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | № 0232 – Resolução nº 1014 de 31/03/2020

- 4.3. pagar, mensalmente, auxílio-transporte, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- **4.4.** comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE qualquer irregularidade detectada no desenvolvimento do estágio;
- **4.5.** elaborar e encaminhar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE Termos de Realização de Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas pela ESTAGIÁRIA na CÂMARA, dos períodos e das avaliações de desempenho;
- **4.6.** designar, no Termo de Compromisso de Estágio, servidor (a) para orientar e supervisionar as atividades de estágio; e
- **4.7.** conceder recessos, sem prejuízo do pagamento mensal da bolsa de estágio, de 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de estágio e/ou de 15 (quinze) dias a cada 6 (seis) meses de estágio e/ou fração proporcional.
- **4.7.1.** A ESTAGIÁRIA somente poderá usufruir do recesso após ter cumprido 50% (cinquenta por cento) do prazo de duração do estágio definido na Cláusula Sétima.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA ESTAGIÁRIA

- 5. Serão responsabilidades da ESTAGIÁRIA:
- **5.1.** cumprir fielmente as tarefas que lhe forem confiadas, assim como as normas internas da CÂMARA;
- 5.2. guardar sigilo das informações, dados ou trabalhos de que tiver conhecimento em decorrência do estágio;
- 5.3. responder por perdas e danos consequentes da inobservância às normas internas da CÂMARA;
- **5.4.** informar, por escrito, quaisquer alterações das circunstâncias que motivaram a realização do presente Termo de Compromisso;
- **5.4.1.** Alterações poderão ser a conclusão, o abandono do curso, o trancamento de matrícula e a transferência para outro curso ou instituição de ensino.
- **5.5.** apresentar à CÂMARA, na assinatura deste Termo de Compromisso, declaração de matrícula e/ou comprovante de frequência fornecido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE assim como no início de cada semestre letivo; e
- **5.6.** apresentar, sempre que for necessário, documento da INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE, contendo as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

# CLÁUSULA SEXTA - DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

**6.** A ESTAGIÁRIA será supervisionada por FABRÍCIO DE ASSIS FERREIRA, matrícula 302-6, servidor desempenhando as atribuições do cargo de provimento efetivo, sob o regime estatutário, de Assistente Técnico do Legislativo, nível V da Carreira "B", inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 032.841.526-01, com educação superior completa, graduado em Direito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7. O prazo de duração deste Termo de Compromisso será de 23 de junho de 2022 (inclusive) a 31 de dezembro de 2022 (inclusive).

#### CLÁUSULA OITAVA - DA JORNADA

- **8.** A jornada de atividades da ESTAGIÁRIA será, inicialmente, no Centro de Atenção ao Cidadão CAC, durante 5 (cinco) horas diárias, das 07h00min às 12h00min.
- 8.1. Em dia de avaliação escolar ou acadêmica, a carga horária do estágio será de 2h30min, das 07h00min às



Ipatinga, 29 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | № 0232 – Resolução nº 1014 de 31/03/2020

09h30min.

#### CLÁUSULA NONA - DOS RECESSOS

9. A ESTAGIÁRIA terá direito a 16 (dezesseis) dias de recesso.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10. O presente Termo de Compromisso poderá ser cessado:
- 10.1. pela desvinculação, por qualquer motivo, da ESTAGIÁRIA da INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE;
- 10.2. por interesse da CÂMARA, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- **10.3.** por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem que o (a) autor (a) sane suas faltas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da interpelação escrita nesse sentido; e
- **10.4.** por ato unilateral da ESTAGIÁRIA, desde que comunique por escrito à CÂMARA com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação número 1.10100.001.01.031.0001.2 003 Ação e Fiscalização Legislativa 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
- **11.1.** Qualquer alteração deste Termo de Compromisso será válida somente por meio de Termo Aditivo, assinado por todas as partes, o qual integrará este Instrumento.

E, por estarem assim, justos e compromissados, firmam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual forma e teor para todos os efeitos legais.

Ipatinga, 23 de junho de 2022.

#### GABRIELLE RAMOS AMARO ESTAGIÁRIA

#### **ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

# PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA

Instituição de Ensino Interveniente

E X P E D I E N T E ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS ÓRGÃO GESTOR: Gerência de Informacões Técnicas e Sociais